

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - Processo nº 1814/2025

O MUNICÍPIO DE CONDOR/RS, inscrito no CNPJ nº 88.437.926/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **20 de agosto de 2025, quarta-feira**, às **09:00** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 006/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONDOR-RS; MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DE CEMITÉRIOS; MAPEAMENTO RURAL DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)**. Conforme especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem nos ANEXOS deste edital, disponibilizados do site oficial do município, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO;

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONDOR-RS; MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DE CEMITÉRIOS; MAPEAMENTO RURAL DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)**. Conforme as especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados junto ao site oficial do município, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. O valor da contratação está estimado em: **R\$ 445.000,00**.
(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

1.3. A licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Condor, localizada na Rua Ipiranga, nº 22, Centro, Condor RS, CEP 98.290-000, na **quarta-feira, 20 de agosto de 2025**, às 09:00 horas.

1.4. A licitação será realizada de forma GLOBAL, e o modo de disputa será **ABERTO**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital, **E.T.P. - Estudo Técnico Preliminar**, **T.R. - Termo de Referência** e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	16180	1	UN	GEORREFERENCIAMENTO	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
1	2	16181	1	UN	CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
1	3	16182	12	MÊS	SIG	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 445.000,00

1.7. A prestação de serviços se dará de forma parcelada, tendo o prazo de 180 dias para o término de todas as etapas, podendo este período ser prorrogado se houver justificativa plausível e que esteja dentro da legalidade.

1.8. O pagamento do item 1, será efetuado de forma parcelada, de acordo com as fases do projeto/cronograma pré-estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS REQUISITOS DO SISTEMA;

2.1. Quanto ao ambiente computacional

2.1.1. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste Termo de Referência, com funcionalidades e recursos necessários ao provimento; instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

2.1.2. O sistema/software deve ser 100% em nuvem, ser em forma de Sistema de Informações Geográficas (SIG), e deve ter acesso WEB, via navegador de internet, e por APP, via aplicativo (*online e offline*).

2.1.3. O datacenter utilizado na execução dos serviços deverá possuir espaço ilimitado, e deverá ser informado e comprovado por documento por qual empresa ou em qual local estarão hospedados o software e todos os dados.

2.1.4. O SIG deve permitir a criação de quantos usuários forem necessários ao longo da utilização do mesmo, sendo ilimitado o número de usuários ativos.

2.1.5. A Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema.

2.1.6. Quanto ao datacenter da Contratada, ela fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas.

2.2. Quanto ao padrão tecnológico

2.2.1. O SIG deve ser desenvolvido com base no atendimento às leis federais, estaduais e municipais vigentes.

2.2.2. O SIG deve ser operável via navegador WEB padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: *Windows, Linux, MacOS, Android e iOS*.

2.2.3. O SIG deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Microsoft Edge (versão 38 ou superior), Mozilla Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versão 55 ou superior), e Safari (versão 10 ou superior).

2.2.4. As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo *release* for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por e-mail.

2.2.5. O login da aplicação deve ser realizado por meio de “usuário e senha”.

2.2.6. Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e perfil de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação que venham ser necessárias.

2.2.7. Os relatórios gerados pelo SIG devem permitir a exportação em arquivos digitais do tipo “PDF”, e mostrar na tela relatórios em forma de mapas conforme configurações de filtros. Também deve haver a possibilidade de exportação de relatórios técnicos em formatos “XLS” e “CSV” para serem utilizados em integrações e/ou importações de dados com outros sistemas.

2.2.8. O SIG deve permitir que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet.

2.2.9. O SIG deve registrar as ações realizadas por cada usuário, com detalhes de data e horário de operação (*logs*), para ser possível rastrear a utilização do sistema.

2.2.10. A plataforma mobile deve ser desenvolvida de forma expansiva, permitindo operação via Internet e sendo acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros.

2.2.11. O SIG de plataforma mobile *offline* deve permitir o gerenciamento das informações (envio e recebimento de carga de dados) sem a intervenção ou manipulação de arquivos por qualquer forma de dispositivo de armazenamento, para garantir a integridade e sigilo das informações coletadas.

2.2.12. O SIG não poderá ter limitação de usuários com acesso simultâneo.

2.2.13. O SIG deverá possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa.

2.2.14. O SIG deve ser integrável com sistemas de gestão (ERPs).

2.2.15. O SIG deve importar e exportar arquivos de camadas geográficas (*layers*) nos formatos SHAPEFILE, KML e DXF.

2.3. Quanto às funcionalidades

2.3.1. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) deve permitir cadastro e gerenciamento simultâneo de dados georreferenciados, urbanos e rurais, abrangendo todo o território municipal.

2.3.2. O SIG deve ser a ferramenta tecnológica a ser utilizada para a realização de cadastros imobiliários e cadastros agropecuários, tanto na área urbana como na área rural, realizar cadastros de cemitérios e cadastros de regularizações fundiárias (REURBs), bem como cadastros multifinalitários (postes de energia, bueiros, arborização, placas de trânsito, nascentes, etc.), dentro do mesmo sistema, podendo ser em módulos individuais ou integrados.

2.3.3. O SIG deve ser projetado para ser utilizado por Prefeituras Municipais na modalidade “SIG-WEB”, para os usuários (uso interno, não aberto ao público) organizarem mapas, dados e informações, e realizarem consultas conforme as suas necessidades.

2.3.4. Deve ser disponibilizado pelo menos um serviço de visualização de imagens de satélites online (Google, Mapbox, etc.), sendo possível visualizar via WEB e também no Aplicativo (APP).

2.3.5. Na tela do acesso WEB deve haver itens básicos da Cartografia: indicação do norte, escala gráfica, “zoom”, demonstração de coordenadas geográficas conforme movimentação do cursor do mouse, e cálculos de áreas e de distâncias. Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deverá estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa. Durante a navegação no mapa deverá ter recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do mouse (zoom in/out). Deverá ser possível ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa.

2.3.6. O SIG deve permitir a importação de camadas geográficas (*layers*) na modalidade raster, sendo possível a importação de imagens georreferenciadas geradas por Drones/Vants e Satélites.

2.3.7. O SIG deve conter funcionalidades que permitam criar e importar camadas geográficas (*layers*) na modalidade vetor (pontos, linhas e polígonos). Camadas geográficas vetoriais possuem “Tabelas de Atributos”, que são campos de preenchimento de dados vinculados aos vetores (pontos, linhas e polígonos), e devem acompanhar as camadas geográficas importadas. Também deve ser possível criar os atributos das camadas geográficas criadas internamente no SIG. Tanto em camadas geográficas importadas, quanto em camadas criadas dentro do SIG, deve ser possível editar os atributos, bem como excluí-los e criá-los, a qualquer momento. As importações de camadas geográficas, bem como as exportações, devem poder ser em arquivos de formatos SHAPEFILE, KML e DXF, podendo ser definidos o sistema de referência e sistema de coordenadas, de cada importação e exportação de arquivo.

2.3.8. As camadas geográficas vetoriais do SIG devem ser customizáveis em seu layout, sendo possível editar cores e transparências de polígonos, cores e espessuras de linhas; e no caso de pontos, poder vincular ícones personalizados para definir o símbolo pontual.

2.3.9. No SIG, deve haver ferramentas básicas de vetorização/desenhos, para criar vetores (pontos, linhas, polígonos) e também para editá-los (edição de vértices dos vetores, recortar, mover, deletar, duplicar, rotacionar, separar e unificar). Toda camada geográfica vetorial existente dentro do SIG, seja importada ou criada internamente, deve estar apta a ter os seus vetores editados, tanto quanto à sua geometria/desenho quanto aos seus respectivos atributos.

2.3.10. Deve ser possível interagir com os vetores existentes dentro do SIG, vinculando aos pontos, linhas e polígonos (criados ou importados); imagens/fotos de capa, arquivos digitais, visitas e processos administrativos (protocolos, tarefas, atividades, demandas, etc.). Cada vetor deve possuir também os seus respectivos atributos, sendo editáveis; podendo também serem, individualmente, visualizados no “Street View” do Google.

2.3.11. O SIG deve possibilitar, por meio de vetores em “formato de Ponto”, representar Imóveis (urbanos e rurais), Lotes de Cemitérios e Itens de Cadastro Multifinalitário (postes de energia, bueiros, arborização, placas de trânsito, etc.); e a estes Pontos deve ser possível vincular cadastros diversos conforme cada caso. No interior dos Pontos, conforme cada caso, deve haver campos de preenchimento de dados (customizáveis), e possibilitar a vinculação de Pessoas (físicas e jurídicas) como proprietários e residentes, a vinculação de arquivos digitais, a vinculação da realização de visitas, e a vinculação de processos administrativos. A customização dos campos de preenchimento de dados deve ocorrer dentro do próprio sistema (sem intervenção de novos desenvolvimentos/programação), e podem ser configurados como texto, numérico, alfanumérico, data, moeda, e múltipla escolha (criação de itens para serem selecionados).

2.3.11.1. Aos “vetores Pontos” que representam Imóveis Urbanos, deve ser possível cadastrar dados referentes ao Cadastro Imobiliário Urbano, com campos de preenchimento de dados que caracterizem os terrenos e as suas respectivas edificações/construções, que seja possível customizar campos de preenchimento de dados conforme o BIC (boletim de informações cadastrais) que compõem o cálculo do IPTU. Também deve haver campos de preenchimento de dados referentes ao endereço e à localização de cada Imóvel; e a possibilidade de vinculação de nomes de proprietários e de residentes dos imóveis urbanos.

2.3.11.2. Aos “vetores Pontos” que representam Imóveis Rurais, deve ser possível cadastrar dados referentes ao Cadastro Imobiliário Rural, com campos de preenchimento de dados que caracterizam a propriedade rural e as edificações sobre a mesma, e também campos de preenchimento de dados referentes ao Cadastro Agropecuário (produção agropecuária vegetal e animal, com tipos de produtos, área ocupada por atividade, quantidade produzida, etc.). Deve haver a possibilidade de vinculação de nomes de proprietários e de residentes dos imóveis rurais.

2.3.11.3. Aos “vetores Pontos” que representem Lotes de Cemitérios, deve ser possível cadastrar dados que caracterizem esses lotes de cemitérios, bem como as suas respectivas edificações (jazigos, túmulos, gavetas, etc.). Também deve haver a possibilidade de vinculação de nomes de pessoas físicas sepultadas, bem como de nomes de proprietários dos lotes (parentes ou responsáveis das pessoas sepultadas).

2.3.11.4 Pontos que não representam Imóveis, e sim itens de cadastros multifinalitários (postes de energia, bueiros, arborização, placas de trânsito, nascentes, etc.), não terão vinculação de dados de Propriedades e Edificações; mas devem poder receber a vinculação de visitas, processos administrativos e arquivos digitais; bem como ter a possibilidade de criar campos de preenchimento de dados específicos para cada tipo de Ponto criado.

2.3.12. Os vetores “Ponto”, que representem Imóveis (urbanos e rurais), também devem poder receber a vinculação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, tanto como Proprietários como Residentes; sendo o SIG uma ferramenta tecnológica de gerenciamento de proprietários (necessário no cadastramento de imóveis urbanos e rurais) e também de CENSO, possibilitando espacializar sobre mapas a localização geográfica de pessoas físicas (onde cada pessoa reside) e da respectiva composição familiar, bem como espacializar a localização de empresas/instituições. O SIG deve funcionar como um CENSO completo: de proprietários, demográfico, social, agropecuário, escolar, empresarial, urbano, rural, etc. Os vetores “Ponto” que não representam Imóveis (como por exemplo, árvores, postes de energia, placas de trânsito, nascentes, bueiros, etc.), devem receber apenas vinculação de visitas, processos administrativos, arquivos digitais, entre outros tipos de interações.

2.3.13. A função dos diferentes tipos/estilos de vetores “Ponto”, é de reunir todos os tipos e informações de endereços, propriedades, edificações/construções, pessoas físicas e jurídicas, proprietários, residentes, famílias, alunos, empresas, instituições, produção agropecuária; com a possibilidade de vinculação de visitas, arquivos digitais e processos administrativos.

2.3.14. No cadastro de cada pessoa física deve haver campos de preenchimento de dados de “cadastro básico” (Números de RG, CPF, Título Eleitoral; Estado Civil, Endereço, Telefone, Grau de Instrução, Profissão, etc.), bem como da área da Educação. E se for necessário adicionar novos campos de preenchimento de dados sobre Pessoas, o sistema deve possuir funcionalidade para esta customização, sem a necessidade novo desenvolvimentos/programações por parte da empresa. No cadastro de cada pessoa jurídica segue as mesmas exigências para as pessoas físicas, porém com os dados voltados à pessoa jurídica (CNPJ, Inscrição Estadual, Atividades Econômicas, Área de Atuação, etc.). E a cada Pessoa cadastrada, deve ser possível vincular arquivos digitais.

2.3.15. Deve ser disponibilizada funcionalidade que organize e gerencie processos administrativos internos, acompanhando todo o andamento de atividades e tarefas até a sua conclusão, podendo ser delegado tarefas a outros usuários ou setores, podendo vincular arquivos e visitas a cada processo; e o processo à localizações geográficas (pontos que representem Imóveis, bem como qualquer vetor existente dentro do SIG).

2.3.16. Exemplos da utilização de Processos Administrativos no SIG: registrar atos de desmembramentos, unificações, retificações, etc. em matrículas de imóveis; registrar a emissão de licenciamentos ambientais para empreendimentos; registrar autuações ambientais; registrar serviços públicos realizados; registrar emissão de habite-se de obras; digitalizar conteúdos de protocolos e os vincular a uma localização geográfica; registrar trocas de lâmpadas, podas de árvores, exumações em cemitérios; registrar fiscalizações; registrar ocorrências da Defesa Civil; registrar casos de Regularizações Fundiárias (REURB); e assim assessorar as mais diversas formas de atividades, tarefas, processos, protocolos, etc. que possam surgir na gestão pública.

2.3.17. Deve ser disponibilizada funcionalidade de gerenciamento de arquivos digitais do dia a dia, possibilitando vincular qualquer tipo de arquivo e de qualquer extensão; à propriedades, edificações, pessoas, visitas, processos administrativos, camadas geográficas (pontos, linhas ou polígonos).

2.3.18. A funcionalidade de registro de visitas deve ser customizável para registrar os mais variados tipos de visitas que a Prefeitura possa realizar, gerenciando fiscalizações e diligências da Prefeitura. Deve ser possível registrar visitas em localizações geográficas (pontos que representem Imóveis, pontos sem representação de Imóveis), bem como vinculação aos demais tipos de vetores (linhas e polígonos).

2.3.19. O sistema deve ser flexível e customizável ao ponto de permitir levantamentos e gerenciamento de cemitérios, onde seja possível cadastrar quadras, lotes e túmulos/jazigos, e vincular a estes o nome da pessoa física que está sepultada.

2.3.20. O sistema deve ser flexível e customizável ao ponto de permitir levantamentos e gerenciamento de regularizações fundiárias (REURB), permitindo vetorizações e cadastros de quadras, lotes, construções, vias públicas, proprietários (o que já existe no cadastro imobiliário), bem como de residentes e de documentos.

2.3.21. O sistema deve permitir a criação de cadastros multifinalitários para ser utilizado no gerenciamento de manutenções e de obras do Município, como por exemplo: manutenção/obras em estradas rurais e ruas urbanas, manutenções/obras de redes de água e esgoto, trocas de lâmpadas, podas de árvores, etc.; havendo a flexibilidade de cada tipo de manutenção ou serviço/obra poder ser uma camada geográfica, ter qualquer tipo de atributo vinculado à cada camada, e os vetores (pontos, linhas, polígonos) das camadas poder receber registros de visitas realizadas e de processos administrativos. Visitas e processos administrativos devem possuir a possibilidade de vinculação de imagens/documentos.

2.3.22. O sistema deve ter funcionalidade de “busca rápida”, onde por meio de poucas configurações/filtros (coordenadas geográficas, nomes de pessoas físicas ou jurídicas, atributos de camadas geográficas, etc.), seja possível localizar itens sobre o mapa, como por exemplo; onde está

um determinado imóvel, lote de cemitério, item de cadastro multifinalitário, etc.; ou a onde está vinculada uma pessoa física ou jurídica, onde está um determinado vetor (ponto, linha ou polígono).

2.3.23. Deve ser disponibilizada funcionalidade para gerar relatórios em forma de mapas, a partir da configuração de filtros de dados de endereços, cadastros, pessoas físicas e jurídicas, visitas, processos, etc.

2.3.24. O SIG deve gerar Relatórios de Vetores: a partir da configuração de uma determinada camada geográfica (layer), a qual pode ser ponto, linha ou polígono; gerar as informações da quantidade total de vetores existentes na camada selecionada, assim como também a quantificação de vetores que possuem dados vinculados e de vetores que não possuem nenhum dado vinculado.

2.3.25. O SIG deve gerar Relatório de Imóveis: gerar relatório específico por imóvel, o qual deve conter todas as informações cadastrais existentes sobre o mesmo, bem como reunir visitas e processos vinculados ao imóvel.

2.3.26. O SIG deve gerar Relatório de Confrontantes: gerar relatório contendo as informações cadastrais existentes de um determinado imóvel, e juntamente dos imóveis que fazem divisa com o mesmo.

2.3.27. O SIG deve gerar Relatórios em Mapa: a partir da configuração de filtros, com a definição de camadas geográficas (layers) específicas, visualizar no mapa do SIG os vetores (pontos, linhas, polígonos) de cada layer, que contém ou não contém os dados que foram configurados nos filtros, dados esses relativos aos cadastros (imobiliário, cemitério, multifinalitário, etc.), endereços, pessoas físicas e jurídicas, visitas, processos, entre outros.

2.3.28. O SIG deve gerar Relatório de Visitas: por meio da configuração de filtros, gerar relatório contendo a lista de visitas existentes no SIG, com as respectivas informações e detalhes, com o objetivo de gestores poderem conferir e analisar todas as visitas realizadas.

2.3.29. O SIG deve gerar Relatório de Processos: por meio da configuração de filtros, gerar relatório contendo a lista de processos existentes no SIG, com as respectivas informações e detalhes, com o objetivo de gestores poderem conferir e analisar todos os processos registrados.

2.3.30. A empresa proponente deve se comprometer a desenvolver relatórios específicos, conforme necessidades, durante a vigência do contrato.

2.3.31. No Aplicativo, deve ser possível criar rotas para se chegar a qualquer Ponto existente dentro do SIG.

2.3.32. No Aplicativo, deve ser disponibilizado serviço de traçar rotas por meio da marcação de pontos geográficos sobre o mapa, com exibição de rotas sugeridas e distâncias.

2.3.33. O SIG deve estar apto a ser utilizado por órgãos de segurança pública e de emergência como ferramenta tecnológica para auxiliar diligências: a partir de dados dos cadastros de imóveis e de pessoas físicas e jurídicas, órgãos de segurança pública e de emergências (Bombeiros, SAMU, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, Defesa Civil, etc.) podem utilizar os acessos WEB e APP da Plataforma para localizar dentro de segundos onde é a localização de cada pessoa e de cada propriedade do município, gerando rotas para se chegar a cada local na solicitação de uma emergência médica ou de segurança, por exemplo.

2.3.34. O sistema deve exportar arquivos técnicos em formatos do tipo XLS e/ou CSV para serem utilizados na importação de dados em outros sistemas.

2.3.35. O SIG deve ser simples e objetivo, de fácil utilização por pessoas sem experiência prévia com Sistemas de Informações Geográficas, e integrável com outros sistemas para ser possível importar dados para serem espacializados em mapas.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licita@condor.rs.gov.br sob pena de preclusão.

3.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.1 Na elaboração da resposta, a Comissão de Licitação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

3.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.

4. CREDENCIAMENTO “FORA DO ENVELOPE”:

4.1. Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

4.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condor, impreterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.2;

4.2.1 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da Prefeitura Municipal de Condor/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos;

4.2.2 A Prefeitura Municipal de Condor/RS não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.2 e pela demora da entrega por meio postal.

4.3 O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de;

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo;
- d) Em substituição a alínea “c”, poderá ser enviado o instrumento para credenciamento de representante, conforme anexo IV do edital.

4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.6 A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos;

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**, Registro Geral - RG e Comprovante de Situação Cadastral – CPF ou Documento de Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Os **interessados** se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de **documento que comprove seus poderes**, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu**;
- c) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo contido no Anexo II;
- e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme

modelo contido no Anexo III deste edital;

f) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão **ENQUADRADOS COMO ME OU EPP**. – **Se for o caso**.

g) DECLARAÇÃO de Visita Técnica assinada por profissional da Prefeitura Municipal de Condor e pelo(a) Secretário(a) da Secretaria responsável pela contratação dos presentes serviços, atestando a realização de visita presencial ao Município para conhecer os locais a serem mapeados.

4.7 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.

4.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. – Se for o caso.

4.9 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.10 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Condor/RS ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

5.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

5.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;

5.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

5.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos;

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item;

5.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

5.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações;

Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 006/2025 Processo nº 1814/2025 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 006/2025 Processo nº 1814/2025 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante
--	---

6.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

6.3. A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.4. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados.

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

6.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue;

6.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

6.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

6.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE nº 01”;

7.1. A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do **objeto oferecido**, de acordo com as exigências constantes deste edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados no site oficial do município, de forma clara e detalhada, atendendo aos seguintes requisitos;

a) **INDICAR nome ou RAZÃO SOCIAL da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone fixo e celular e endereço eletrônico**, bem como o **número de sua conta corrente**, o nome do **banco** e a respectiva **agência** onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da

data de sua apresentação;

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) **MARCA E MODELO** para cada item ofertado, quando aplicável;

d) **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em **PAPEL TIMBRADO E/OU IDENTIFICADO** da proponente;

f) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **DATADA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS e ASSINADA A ÚLTIMA FOLHA** por seu representante legal;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.3. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço por **GLOBAL**.

8.4. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.6. Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

8.7. Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos;

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital.

9.9. Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO “ENVELOPE nº 02”;

10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL**, no caso de empresário individual ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- c) **CERTIDÃO** emitida pela **FAZENDA MUNICIPAL** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre **SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**;
- d) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Alvará)
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- g) **Certidão negativa CORRECIONAL** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correccional (ePAD).

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, de **CONCORDATA**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2006), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 68, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO** do Exercício dos **dois últimos anos**, assinado por profissional habilitado.

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro e regularidade da empresa licitante, junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia), **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), ou **CFT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), da Sede da mesma;

b) Comprovante de que a empresa licitante está devidamente inscrita no Ministério da Defesa, na Categoria "A"; a fim de atender o que determina o inciso I, do artigo 6º do Decreto 2.278 de 17 de julho de 1997; artigos 8º, 10º e 1º da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018; e portaria normativa nº 3726/GM-MD de 12 de novembro de 2020;

c) Apresentação de uma Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial (AAFA) emitida pelo Ministério da Defesa (MD), em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, contendo informações de um projeto de aerofotogrametria já realizado e concluído, acompanhado do Fotoíndice enviado ao MD (mostrando a cobertura de área imageada), e do documento de responsabilidade técnica (ART, TRT, RRT) do projeto. O projeto deve possuir (e estar comprovado no fotoíndice e no documento de responsabilidade técnica) uma cobertura de área de no mínimo 864 hectares;

d) Apresentar documentos de regularidade da aeronave a ser utilizada durante o aerolevantamento (tripulada ou não tripulada); bem como apresentar comprovante de seguro aeronáutico RETA da aeronave a ser utilizada;

e) Relação explícita da Equipe Técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, bem como definição do vínculo com a empresa.

f) Prova de registro e regularidade dos membros da Equipe Técnica da licitante, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas).

g) Indicação de um dos membros da Equipe Técnica como Responsável Técnico, Coordenador e Supervisor do Projeto, o qual deve estar devidamente registrado em Conselho Profissional (CREA, CAU, CFT ou CFTA), e ser detentor de Acervo Técnico que comprove a realização de serviços técnicos de Topografia, Geodésia, Georreferenciamento, Aerofotogrametria, Geoprocessamento, Cadastramentos e Sistema de Informações Geográficas (SIG). Deve ser apresentado histórico deste Profissional, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) gerada junto ao seu Conselho Profissional. O profissional elencado como Coordenador e Supervisor do Projeto deve ser responsável técnico da empresa licitante a um tempo de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação do edital, e esta comprovação se dará pela prova de registro e regularidade emitida pelo seu Conselho Profissional;

h) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrados em conselho profissional (CREA, CAU, CFT, CFTA), de que já concluiu serviço(s) técnico(s) que envolvam mapeamentos, levantamentos, cadastramentos ou outros termos afins, em áreas com tamanho mínimo de 864 hectares ou serviços prestados que contenham um mínimo de 300 horas trabalhadas. Constar no(s) Atestado(s) itens de realização de serviços de levantamento de vértices geodésicos, levantamentos aerofotogramétricos e geração de produtos decorrentes (ortofoto, MDT, MDS, etc.), levantamentos topográficos, cadastramentos imobiliários ou multifinalitários, serviços de cartografia e geoprocessamento, e execução de sistema de informações geográficas. Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovar as experiências.

i) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) em conselho profissional (CREA, CAU, CFT,

CFTA), de que já concluiu serviço(s) técnico(s) de mapeamentos de vias públicas rurais e de cadastramentos de propriedades rurais. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar uma quantidade mínima de 1.600 propriedades rurais cadastradas.

j) Comprovação de que os profissionais apresentados pertencem ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado; Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa, com reconhecimento de firma (vigente durante o prazo de contratação deste edital); Responsável Técnico, dentro das respectivas atribuições, perante Conselho Profissional (CREA, CAU, CFT, CFTA); ou caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será realizada no contrato social;

k) Documento que comprove que a empresa proponente seja detentora do Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser utilizado, sendo proprietária ou possuindo autorização para a utilização do mesmo no presente projeto;

l) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que o Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser utilizado esteja em funcionamento em ao menos um órgão público; ou que já concluiu de forma satisfatória a execução de um contrato que tenha em seu objeto a disponibilização do Sistema de Informações Geográficas (SIG);

m) A empresa proponente deve apresentar um profissional com ensino superior, da área de Geoprocessamento, com registro ativo e situação regular em conselho de classe, comprovando vínculo com a proponente;

n) A empresa proponente deve apresentar um profissional da área de Tecnologia da Informação (TI), com ensino superior, comprovando vínculo com a proponente;

o) Não será admitido terceirizações de parte ou do total dos serviços descritos neste documento. Todos os itens devem ser realizados/executados por empresa contratada e por profissionais devidamente vinculados à mesma.

p) A empresa vencedora do certame, após obter o menor preço global e após comprovar a sua habilitação documental, deverá realizar prova de conceito do Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser utilizado, o apresentando e comprovando possuir 96% das 39 funcionalidades listadas no item 2.3 do presente Edital; bem como descrito também no item 1.3 do Anexo 2 do Termo de Referência. A não comprovação do atendimento dos itens listados implicará na desclassificação da proponente.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar, durante a ocorrência da prova de conceito, a existência de no mínimo 96% das 39 funcionalidades exigidas para o Sistema de Informações Geográficas (SIG), conforme estabelecido no item 2.3 do presente Edital e no item 1.3 do Anexo 2 do Termo de Referência.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;

11.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor, deverá;

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO;

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

12.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. HOMOLOGAÇÃO;

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATAÇÃO;

14.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI deste Edital;

14.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante;

14.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 14.1 e 14.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

14.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.143/2021, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

14.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 15.133/2021, o licitante/adjudicatário que;

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO;

16.1. Após a prestação do serviço e a sua devida comprovação, será emitida a Nota de Empenho, e após a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal e entregar junto a Secretaria demandante, o pagamento será realizado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS**;

- a) O pagamento será realizado pelo Município de Condor/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta cor rente para que seja realizada a operação;

a1) As informações referidas deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Declaração Conjunta;
Anexo III - Declaração de Habilitação;
Anexo IV - Instrumento para Credenciamento de Representante;
Anexo V – Declaração de ME/EPP
Anexo VI - Minuta do Contrato;
Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
Anexo VIII - Termo de Referência - TR.

Condor – RS , 07 de agosto de 2025.

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO
CPF nº 023.666.110-80
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2026 – PROCESSO nº 1814/2026

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Lote	Item	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	16180	1	UN	GEORREFERENCIAMENTO	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
1	2	16181	1	UN	CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
1	3	16182	12	MÊS	SIG	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 445.000,00.

A empresa **DECLARA** que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa)** dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2026 - PROCESSO nº 1814/2026

....., portador(a) do RG nº, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ nº, **declara expressamente que:**

- a) Se sujeita às condições estabelecidas no edital supracitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- c) Para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.
- d) Que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- h) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Condor antes da abertura oficial das propostas; e
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- f) Declara não ter recebido do município de Condor/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal
- g) Que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Condor/RS.

..... de de 2024.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na Rua, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL 6/2026 - PROCESSO 1814/2026, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

..... de de 2024.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO IV – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Condor/RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026 - PROCESSO Nº 1814/2026, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante Assinatura Nome completo Cargo Outorgado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026
PROCESSO Nº 1814/2026,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

....., de de 20.....

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026 – PROCESSO Nº 1814/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONDOR/RS, com sede administrativa à Rua Ipiranga, nº 22, Centro, fone (66) 3379-1133, inscrito no CNPJ nº 88.437.926/0001-90, neste ato representado pelo seu GESTOR: RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, Advogado e Prefeito Municipal de Condor/RS, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 466, Centro, Condor/RS, inscrita no CPF nº 023.666.110-80 e no RG nº 1106044182 - SJS-DI/RS, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO:, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Setor. CEP, na cidade..... de.....-..... representada pelo....., o Senhor....., brasileiro..... portador do CPF nº, e no RG nº residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para contratação de em regime de aquisição de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os detalhamentos contidos no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026 – PROCESSO Nº 1814/2026 e demais documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será por do objeto licitado, referente a e deverá ser entregue no endereço, sito: Rua, Nº, Setor - Condor/RS...

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aquisição dos objetos se dará de forma integral. Assim sendo O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de a partir do momento em que a Nota de Empenho for recebida pela empresa vencedora.

3.2. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 166 e 166 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.
- b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.
- c) A entrega deverá ser realizada no Município de Condor, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.
- d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.
- e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.

3.3. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.4. Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo ea assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Município de Condor poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 6 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os itens serão adquiridos de forma integral, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2. Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura do contrato e publicação da do mesmo.

4.3. O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de a partir do momento em que a Nota de Empenho for recebida pela empresa vencedora.

a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser realizada no Município de Condor RS, na localidade específica designada pela Secretaria que requisitou o objeto em questão, que será informada no momento de envio da nota de empenho.

d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.

4.4. O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.6. Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo ea assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Município de Condor poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente licitação, que será conferida e atestada por responsável da Administração, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

6.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

6.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

6.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 26% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 60% (cinquenta por cento).

6.6. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 126 da Lei 14.133/2021.

6.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município.

7.2. A CONTRATADA responde, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

7.3. A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.

7.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

7.6. A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial dele.

7.7. É obrigação da CONTRATADA executar a obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus ANEXOS.

7.8. Constituem obrigações da CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados. Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

7.9. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

7.10. Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Condor/RS, sem prejuízo de sua responsabilidade.

7.11. A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

7.12. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução da obra deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

7.13. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

7.14. A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Condor/RS.

7.16. A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

7.16. A CONTRATADA se obriga, também, a:

- a) Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;
- b) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras da obra;
- c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;
- d) Reconhecer a autoridade do Município de Condor/RS o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal nº 6.614/77, ficando

está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

7.18. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Condor/RS, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;

b) Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

7.19. Promover e apresentar Cadastro CNO, da obra, nos casos em que houve necessidade legal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1846, de 22 de novembro de 2018.

7.20. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos do edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

8.2. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

8.3. A Administração Municipal deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 126 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.6. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula com promissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

9.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Contratada as penalidades previstas no art. 166 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 16 (quinze) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 1814/2026, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 6/2026.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Panambi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

12.6. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Condor/RS, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS
CNPJ nº 88.437.926/0001-90
RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF nº 023.666.110-80
Contratante

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Sócio Proprietário
CPF nº
Contratada

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONDOR-RS; MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DE CEMITÉRIOS; MAPEAMENTO RURAL DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG).

Implantação de Vértices Geodésicos de Referência, Realização de Imageamento Aerofotogramétrico e Processamento de Imagens Digitais, Mapeamento Cartográfico/Topográfico e Multifinalitário, Geração e Adequação de Base de Dados Cartográfica e Cadastral Municipal, Cadastramento e Recadastramento Imobiliário e Elaboração de Planta Genérica de Valores (PGV) da Área Urbana e de Expansão Urbana do Município de Condor/RS; Mapeamento e Cadastramento de Cemitérios; Mapeamento Rural de todo território municipal, a partir de serviços de Cartografia e Geoprocessamento, com utilização de imagens de satélites; e Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG).

O presente Termo de Referência ter por objetivo descrever tecnicamente como deve ser a execução dos serviços a serem contratados, que em resumo, pretendem realizar um mapeamento detalhado de área de estudo formada pela área urbana e de expansão urbana do município de Condor/RS, bem como de dois cemitérios inseridos nesta área; a partir de levantamentos geodésicos, aerofotogramétricos, topográficos e cadastrais; bem como realizar o mapeamento do território municipal rural, a partir de serviços de cartografia e geoprocessamento, com utilização de imagens de satélites; e implantar um sistema de informações geográficas (SIG), urbano e rural, contendo todos os dados, informações e mapas gerados com os mapeamentos e cadastramentos.

PRAZO PARA ENTREGA: 180 dias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 445.000,00

1.1. Escopo

1.1.1. Vértices de Referência Geodésica

1.1.1.1. Materialização de um marco geodésico, devidamente identificado, na Sede Municipal, localizado em local estratégico, para servir de Base Geodésica principal da área urbana.

1.1.1.2. Materialização de pares de vértices geodésicos por unidade territorial urbana (bairros/vilas), dispostos em pares intervisíveis, devidamente identificados, distribuídos ao longo da área de estudo a ser mapeada.

1.1.1.3. Medição, utilizando sistema GNSS com pós-processamento (sem RTK), com rastreamentos estáticos, referenciando-se ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB).

1.1.1.4. Confecção de monografias dos vértices geodésicos.

1.1.1.5. Elaboração de minuta de projeto de lei que determine que projetos executados nos perímetros urbanos do Município sejam referidos aos vértices geodésicos implantados, e que os mesmos vértices sejam protegidos por lei municipal.

1.1.2. Imageamento

1.1.2.1. Levantamento aerofotogramétrico das áreas urbanas e de expansões urbanas, com resolução espacial de 7 centímetros por pixel ou melhor, totalizando aproximadamente 854 hectares, conforme mapa em anexo.

1.1.2.2. Apoio de campo imediato, com coleta de pontos por recepção GNSS, para servirem de pontos de controle e de verificação, em quantidade suficiente para comprovar a qualidade desejada.

1.1.2.3. Processamento do bloco fotogramétrico, incluindo a orientação interior e exterior, ajustamento do bloco, elaboração de Modelo Digital de Terreno e de Superfície (MDT e MDS), Modelo 3D, Nuvem de Pontos, Curvas de nível de 1-1 metro, e Ortomosaico digital.

1.1.3. Geração e adequação da base cartográfica e cadastral municipal

1.1.3.1. Conversão e adequação da base de dados e atributos do Cadastro Imobiliário Municipal, incluindo todos os cadastros vigentes.

1.1.3.2. Conversão e adequação da base de dados georreferenciados, incluindo todos os cadastros vigentes, bases de quadras, lotes, edificações e logradouros.

1.1.3.3. Definição do perímetro urbano e de expansão urbana, bem como perímetros de bairros, de acordo com critérios estabelecidos pela municipalidade.

1.1.4. Levantamento, Mapeamento Cadastral e Cartográfico

1.1.4.1. Levantamento e atualização da base de dados: Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, com desenho e edição vetorial das unidades imobiliárias e logradouros, incluindo quadras, lotes, edificações e limites de bairros; levantados em campo com equipamentos topográficos ou extraídos do ortomosaico, com informações existentes; coleta dos atributos cadastrais e fotografias de fachada dos imóveis. Números a considerar para o presente projeto: aproximadamente 2.400 terrenos urbanos com suas respectivas unidades de avaliação (casa, porão, apartamento, loja/sala, galpão, telheiro, etc.) das quais o Município não possui uma quantificação.

1.1.4.2. Levantamento topográfico complementar em campo (se necessário), utilizando-se equipamentos topográficos (receptores GNSS e estação total, por exemplo), de todos os itens que possam não estar nítidos no ortomosaico gerado (quadras, ruas, terrenos, edificações, etc.).

1.1.4.3. Mapeamento e atualização da base de dados de logradouros: Coleta dos atributos cadastrais. Quantidade: Área Urbana, Expansão Urbana e Equiparadas de todas as unidades de avaliação cadastral.

1.1.4.4. Elaboração do Mapa Cadastral Urbano, baseado no levantamento realizado, cruzando as informações levantadas no item 1.1.4, com o especificado no item 1.1.3 e no item 1.1.2.

1.1.5. Levantamento e Mapeamento Multifinalitário

1.1.5.1. Levantamento e cadastro de itens presentes em toda a área, podendo ser via desenho vetorial sobre a imagem aérea e/ou via levantamento topográfico em campo, de postes de energia, placas de trânsito, árvores, bueiros, cursos d'água e corpos d'água, vias de trânsito urbanas e rurais (dentro do perímetro urbano e de expansão urbana), tais como ruas, avenidas, rodovias, estradas vicinais, estradas secundárias, etc., assim como edificações rurais existentes dentro do perímetro e da área de expansão urbana; devidamente separados em camadas geográficas (*layers*), e em vetores de pontos, linhas e polígonos, para posterior importação e organização em Sistema de Informações Geográficas (SIG).

1.1.6. Sistema de Informações Geográficas

1.1.6.1. Organização de todos os itens e dados, levantados e desenhados, dentro de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser disponibilizado pela empresa vencedora do certame, já integrado com o Sistema de Gestão (ERP) do Município.

1.1.6.2. Os vetores (pontos, linhas e polígonos) precisam estar organizados em camadas geográficas (*layers*), as quais devem possuir atributos devidamente organizados; e os dados referentes ao Boletim de Informações Cadastrais (BIC) devem ser preenchidos e atualizados via base de dados do SIG, que estará integrado ao Sistema de Gestão (ERP) da Prefeitura.

1.1.6.3. O SIG deve possuir um aplicativo vinculado, o qual deverá ser utilizado para realização de levantamentos e cadastros em campo.

1.1.6.4. O conteúdo do SIG refletirá a evolução dos serviços contratados, tanto na parte de vetorizações (desenhos), como na parte de cadastro e recadastramento de dados imobiliários. A fiscalização do serviço se dará por meio da emissão de relatórios gerenciais do SIG.

1.1.6.5. A empresa vencedora do certame deverá fornecer capacitação para utilização o SIG, tanto para a Plataforma Web quanto para o Aplicativo.

1.1.6.6. O SIG possui um Termo de Referência específico, que segue em anexo, e deve ser observado, pois descreve todas as funcionalidades e ferramentas que o mesmo deve ter para atender ao presente projeto; o qual não ficará restrito apenas aos cadastros imobiliário, multifinalitário e de cemitério urbano, mas também ao mapeamento do território municipal rural a ser mapeado.

2. ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço deverá ser executado de acordo com as etapas e sub etapas abaixo:

ÁREA URBANA:

- Implantação de Vértices de Referência Geodésica Municipal;
- Realização de Voo Aerofotogramétrico de alta precisão e processamento das imagens;
- Conversão e Adequação da Base de Dados Cartográfica e Cadastral Municipal;
- Levantamento, Mapeamento Cadastral, Mapeamento Cartográfico e Mapeamento Multifinalitário;
- Cadastramento e Recadastramento Imobiliário;
- Elaboração de Planta Genérica de Valores (PGV);
- Mapeamento e Cadastramento de Cemitérios;
- Organização e cadastramento de dados dentro de Sistema de Informações Geográficas (SIG).

ÁREA RURAL

- Mapeamento Rural de todo território municipal;
- Organização e cadastramento de dados dentro de Sistema de Informações Geográficas (SIG).

2.1. IMPLANTAÇÃO DOS VÉRTICES DE REFERÊNCIA GEODÉSICA

2.1.1. Objetivo

Implantação de vértices de referência cadastral municipal, em que as coordenadas fiquem documentadas e, a partir da sua implantação, todos os projetos executados por qualquer empresa ou profissional dentro da área urbana se refiram ao sistema de coordenadas, e que as plantas e mapas tenham coordenadas precisas e correto posicionamento.

No projeto, está previsto a implantação de 1 (um) marco geodésico na Sede do Município e mais 2 (dois) vértices por unidade territorial urbana (bairros/vilas), sendo um par intervisível por unidade territorial urbana; e elaboração de minuta de projeto de lei que determine que projetos executados sejam referidos ao marco e vértices geodésicos, e que ao mesmo tempo proteja a integridade deles.

2.1.2. Especificações

2.1.2.1. Sistema de Referência

O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do *datum* vertical, será o Imituba, sistema de referência altimétrico oficial do IBGE.

2.1.2.2. Materialização dos Vértices

O mapeamento a ser realizado deve (re)definir as unidades territoriais urbanas (bairros/vilas) do município de Condor, e nessas unidades devem ser implantados pares de vértices geodésicos; além do marco geodésico que será a base (vértice principal).

O fornecimento e instalação dos materiais para a confecção dos marcos, bem como despesas pertinentes, devem estar incluídos no preço proposto para esta etapa.

2.1.2.3. Medição dos Vértices

Os vértices devem ser medidos com ocupações rigorosas através de sinal GNSS, evitando assim qualquer ponto com coordenada fora do padrão de qualidade. Para isso, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- Como referência inicial, o marco geodésico deverá ser rastreado com receptor GNSS L1/L2 do tipo pós-processado, por no mínimo 8 horas;
- Os demais vértices (pares intervisíveis) deverão também ser rastreados com receptores GNSS L1/L2 do tipo pós-processado, porém por um tempo mínimo de 1 hora e 30 minutos por unidade.
- Não será permitido obtenção de coordenadas de vértices geodésicos por meio da utilização de receptores GNSS do tipo RTK.

A futura Contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue iguais, superiores ou adequadas, para a medição de cada vértice geodésico. Caso as observações do sinal GNSS não estejam adequadas, mesmo que respeite o tempo de ocupação estabelecido neste Edital, a empresa contratada deverá refazer o processo, para obter um cálculo de alta precisão.

2.1.2.4. Tomada de Fotografias

Para a medição de cada vértice, deverá haver a tomada de fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado; aparecendo nas fotos os equipamentos posicionados sobre os pontos, as quais serão incluídas nas Monografias dos vértices.

2.1.2.5. Processamento dos Dados

Para o processamento dos dados coletados em campo, deverão ser observados:

- Processamento por meio de software desktop, não sendo aceito processamentos via PPP-IBGE ou outro software em nuvem;
- O marco principal deverá ter suas coordenadas ajustadas com bases ativas do IBGE; e cada unidade dos pares de vértices intervisíveis deverão ter suas coordenadas ajustadas com a base principal;
- Solução a ser utilizada: somente a fase da portadora, com resultados fixos. Não serão admitidos processamentos com código suavizado, ou sem a solução das ambiguidades do sinal (solução flutuante);
- Ajustamento pelo método dos mínimos quadrados.

2.1.2.6. Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- Papel timbrado da Prefeitura Municipal (modelo a ser definido no início do projeto);
- Fotografia do ponto materializado;
- Coordenadas no sistema UTM-SIRGAS 2000 (Fuso 21), com latitude e longitude;
- Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao MAPGEO, disponibilizado pelo IBGE, mais atualizado);
- Erro Médio Quadrático;

- Data;
- Itinerário.

2.1.3. Produtos a serem entregues

- Arquivo impresso, contendo as monografias dos vértices;
- Arquivo digital, em formato ODT e/ou DOC, além de PDF, contendo as monografias dos vértices;
- Fotografias dos pontos levantados, devidamente codificados;
- Arquivo digital contendo o relatório do processamento dos dados, em formato TXT;
- Arquivo digital, contendo as observações brutas do GNSS, em formato RINEX.

2.2. VOO AEROFOTOGRAMÉTRICO (IMAGEAMENTO)

2.2.1. Objetivos

Executar levantamentos aerofotogramétricos de alta resolução, com as devidas homologações e autorizações do Ministério da Defesa (MD) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA); de toda a área de estudo (área urbana e de expansão urbana), conforme mapa em anexo, obtendo assim um produto georreferenciado, de alta resolução, aplicado ao mapeamento cartográfico municipal.

2.2.2. Especificações

2.2.2.1. Deverá ser realizado um voo aerofotogramétrico da área urbana e de sua área de expansão, totalizando aproximadamente 854 hectares, com as seguintes especificações:

- Resolução espacial (GSD – *Ground Sample Distance*) de 7 cm ou melhor;
- Resolução radiométrica de 8 bits, 3 bandas coloridas;
- Área de recobrimento: aproximadamente 854 hectares;
- Execução do voo com sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80%, com realização de voos cruzados;
- Apoio geodésico suplementar;
- Processamento do bloco fotogramétrico, incluindo a orientação interior e exterior;
- Produtos decorrentes a serem entregues: Ortomosaico/Ortofoto, Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo 3D e Nuvem de Pontos da área imageada, referenciado aos Vértices Geodésicos Municipais e consequentemente ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB).

2.2.2.2. O objeto principal desta etapa é gerar um ortomosaico com aplicações cartográficas e cadastral até a escala 1:1000 para área urbana.

2.2.2.3. Coleta de pontos de controle e de verificação, e pós-processamento dos dados (apoio suplementar).

- Deverão ser coletados pontos geodésicos ao longo de toda a área imageada para servir de pontos de controle e de verificação durante o processamento das fotos obtidas dos aerolevantamentos, na quantidade suficiente para garantir a qualidade solicitada, com precisão posicional melhor que 3 cm, com recepção GNSS, e referidos aos vértices geodésicos municipais que é vinculada ao Sistema Geodésico Brasileiro oficial;
- O levantamento/rastreamento dos pontos de controle e verificação podem ser realizados tanto com receptores GNSS do tipo pós-processado como por sistema RTK, desde que atinja precisão de até 3 cm por ponto;
- A localização dos pontos deve ser de tal forma que fique distribuído em uma grade regular, por toda área imageada, e também em áreas com diferenças altimétricas significativas, utilizando pontos pré sinalizados em solo;
- A definição da quantidade de pontos, e de suas localizações, é de inteira responsabilidade da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos. A empresa tem autonomia de decidir sobre a quantidade e localização dos pontos, de forma a garantir a qualidade dos produtos gerados.

2.2.2.4. Para a elaboração do ortomosaico, a empresa contratada deverá utilizar métodos que garantam o produto final de acordo com a escala cartográfica especificada no projeto, com os seguintes produtos técnicos de entrega:

- Elaboração da orientação interior e exterior;
- Ajuste do bloco fotogramétrico;
- Extração do Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo 3D e Nuvem de Pontos;
- Elaboração da altimetria municipal, com curvas de nível de 1-1 metro;
- Georreferenciamento e ortorretificação do bloco fotogramétrico, aplicável a escala 1:1000 com Padrão de Exatidão Cartográfica classe A;
- Equalização de histogramas;
- Geração de ortomosaico, minimizando o efeito de emendas.

2.2.2.5. A câmera deverá estar devidamente calibrada, e atestada pela empresa executora através de laudo técnico, compatível com o solicitado pelo Ministério da Defesa (MD).

2.2.2.6. A execução dos voos deverá possuir sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80%, com realização de voos cruzados, minimizando efeitos de distorção de feições (prédios, casas, etc.) e de ocorrência de buracos na imagem. A superposição longitudinal e lateral entre fotografias não deverá apresentar variação superior a +/- 5%.

2.2.2.7. A tomada das fotografias deverá ser feita quando o sol estiver situado acima do círculo de altura de 40° (quarenta graus), em horário que garanta o máximo aproveitamento.

2.2.2.8. O tempo de exposição das fotografias deverá garantir que o arrastamento das imagens fotográficas não seja superior a 12,5 micrômetros.

2.2.2.9. Será admitida uma variação na escala de voo de +/- 5%, em relação à escala planejada.

2.2.2.10. Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos.

2.2.2.11. A tomada das fotografias deverá ser feita em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não será admitida a obtenção de fotografias com superexposição e subexposição.

2.2.2.12. A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela Contratante.

2.2.2.13. A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros, tempo de exposição, entre outros) que evitem os efeitos de vinhete (*vignette*).

2.2.2.14. As imagens deverão apresentar uniformidade de cor e de densidade e devem estar isentas de ruídos, presenças de manchas, riscos, elementos distorcidos da cena original causado por problemas de processamento.

2.2.3. Produto Final

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues nos seguintes formatos:

- Relatório técnico da calibração da câmera e do ajustamento de observações, assinado por profissional habilitado.
- Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo 3D, Nuvem de Pontos e Curvas de Nível com equidistância de 1-1 metro.
- Imagem (ortomosaico) georreferenciado, ortorretificado e equalizado, no formato GeoTIFF e JPEG 2000 aplicável a escala 1:1000 e com GSD de 7 cm (ou melhor).

2.3. GERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BASE DE DADOS CARTOGRÁFICA E CADASTRAL MUNICIPAL

2.3.1. Objetivos

A etapa tem como objetivos a consolidação das informações do Cadastro Imobiliário vigente e de mapas urbanos do Município. Nesta etapa, a empresa contratada deverá processar as informações existentes, gerando uma cartografia única e um banco de dados do cadastro urbano único, que servirá de base para a atualização cadastral.

2.3.2. Especificações

Deverão ser analisadas, processadas, e validadas para a preparação da atualização cadastral e do geoprocessamento, as informações referentes ao Cadastro Imobiliário do contribuinte e do Zoneamento Urbano e Municipal, como bairros, divisões administrativas e usuais, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

I – Base de logradouros, quadras, banco de dados de projetos, do perímetro urbano e do cadastro imobiliário

2.3.2.1. Construir a Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Cadastral), executando este procedimento para os Cadastros Urbanos que houver consistência de informações.

2.3.2.2. Proceder com a geração e adequação da base de dados de logradouros municipal, analisando todas as inconsistências do banco de dados de nome e codificações existentes, produzindo um mapa único, no formato *Shapefile*.

2.3.2.3. Converter e adequar legislações com vínculo cartográfico, para um formato de Banco de Dados, em formato *Shapefile*.

2.3.2.4. Proceder com o desenho e importação da codificação das feições geométricas dos Boletins de Informação Cadastral (BICs), sobreposto a imagem georreferenciada, reproduzindo assim o nível de desatualização cadastral.

2.3.2.5. Construção de uma base georreferenciada única, para o Cadastro e Recadastramento Imobiliário e Geoprocessamento, incluindo a estruturação completa do mapeamento de logradouros e de codificação de quadras.

2.3.2.6. Realizar apontamentos de inclusões e/ou aumentos prediais de áreas em cadastros existentes, estabelecendo seu vínculo cadastral correto para posterior uso por parte da Prefeitura e no projeto.

2.3.2.7. Realizar a nova definição do perímetro urbano municipal em conjunto com a municipalidade, definindo através de um memorial descritivo georreferenciado, mapas e projeto de lei, o novo polígono a ser aprovado pelo Poder Legislativo.

2.3.3. Produtos e Serviços a serem entregues

- Base de Dados do mapeamento urbano existente, convertida e integrada ao Banco de Dados Geográficos, vinculada ao cadastro imobiliário, em formato compatível para ser importado em Sistema de Informações Geográficas (SIG).
- Mapa de quadras e logradouros, devidamente codificados pela face de quadra, compondo o código de logradouro e o código de quadra devidamente consistente.
- Dados geoespaciais de todos os mapeamentos executados no item, em formato *Shapefile* e em formato adicional DWG.

- Mapa do novo perímetro urbano, incluindo memorial descritivo georreferenciado e minuta de projeto de lei.

2.4. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, E MAPEAMENTO CARTOGRÁFICO

2.4.1. Objetivo

2.4.1.1. Realizar o levantamento, cadastro, recadastramento imobiliário e validação cadastral de um conjunto de aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos) terrenos urbanos e suas respectivas unidades de avaliação cadastral (casa, porão, apartamento, loja/sala, galpão, telheiro, etc.), bem como de todas as quadras urbanas, a revisar e validar, além dos logradouros da área urbana do município, utilizando imagens atualizadas e a base de dados existente, com validação e reambulação de campo, atualizando a Base de Dados do Cadastro Imobiliário e dos Logradouros, fornecendo uma Base de Dados Espacial Geocodificada e preparada para ser importada em Sistema de Informações Geográficas (SIG).

2.4.2. Especificações

I – Cadastro e Recadastramento Imobiliário

2.4.2.1. Nesta etapa a licitante deverá construir a Base de Dados Cadastral contemplando:

2.4.2.2. Levantamento georreferenciado das atualizações de edificações situadas na área urbana e de expansão urbana, com mapeamento de aproximadamente 2.400 (dois mil e quatrocentos) terrenos urbanos e suas respectivas unidades de avaliação cadastral (casa, porão, apartamento, loja/sala, galpão, telheiro, etc.), utilizando medidas indiretas e diretas quando necessário.

2.4.2.3. Levantamento georreferenciado de todas as quadras urbanas existentes na área de estudo, gerando um mapa mais detalhado dos formatos e altimetrias das mesmas.

2.4.2.4. Conferência e medição por métodos diretos ou indiretos, para fins de validação de lotes, incluindo as testadas, para as unidades imobiliárias indicadas pela Prefeitura que estejam presentes na base do Recadastramento.

2.4.2.5. Tomada de fotografias de fachada do imóvel, sendo no mínimo, 1 (uma) por lote.

2.4.2.6. Atualização do Boletim de Informações Cadastrais (BIC), utilizando Aplicativo para coleta de dados cadastrais em campo (embarcado em dispositivos móveis – *smartphones/tablets*), para as unidades cadastrais contratadas referente as tipologias construtivas e fatores do lote. O Aplicativo a ser utilizado deverá estar vinculado ao SIG.

2.4.2.7. A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ter como base inicial, as Plantas de Quadras existentes e dos Loteamentos existentes.

2.4.2.8. A empresa contratada deverá confrontar a representação gráfica descrita acima, com a base de dados gráfica e de atributos geométricos atualmente vigente no Sistema Tributário, com o Levantamento em campo realizado.

2.4.2.9. Os dados a serem coletados deverão respeitar a proposição da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município (a ser elaborada/atualizada no presente Contrato), baseando-se em tipologias construtivas e face de quadras, observando dados do exterior das construções, e também dos fatores que compõem o lote.

2.4.2.10. Quando não for possível proceder com o levantamento, cruzamento de informações ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, a empresa fará no máximo duas revisitas, e não havendo sucesso, efetuará o cadastro com os dados acessíveis, obtidos a partir do aerolevanteamento e de visita presencial pelo exterior do imóvel, e deverá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo:

- Proprietário ausente;
- Não autorizado pelo proprietário;
- Edificação não habitada;
- Outros motivos de qualquer ordem, desde que justificado.

2.4.2.11. Deverá ser realizada a geocodificação, criando uma chave de ligação no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Cadastral Alfanumérica), executando este procedimento para todas as camadas (*layers*) da Base Cartográfica, sendo estas compatíveis para serem utilizadas em Sistemas de Informações Geográficas (SIG).

2.4.2.12. A codificação dos cadastros deverá estar em conformidade com a base vigente da Prefeitura.

2.4.2.13. A empresa só poderá atribuir codificação nova, para os cadastros identificados como novos. Os cadastros antigos deverão permanecer com a mesma chave de identificação cadastral, salvo em exceções de ordem técnica.

2.4.2.14. Os atributos e imagens digitais dos imóveis deverão ser coletados através de sistema de coleta de dados embarcado em dispositivos móveis, contendo o suporte para a carga dos mapas iniciais de lotes e edificações, dos boletins de informação cadastral, e com suporte para a tomada de fotografias, de acordo com os dados constantes no Boletim de Cadastro Imobiliário.

2.4.2.15. Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do entrevistado.

2.4.2.16. Ficará a cargo da licitante vencedora, o lançamento no Sistema Tributário existente de todas as alterações e novos cadastros. A Prefeitura obrigatoriamente deverá fornecer os parâmetros técnicos para a operação.

2.4.2.17. A empresa vencedora deverá entregar um modelo, em arquivo .CSV (*commasepareted values*), ou .SQL (*structured query language*) compatível com o banco de dados da empresa fornecedora do sistema de informação cadastral e tributária, para a carga das informações cadastrais.

2.4.2.18. O modelo de dados para carga deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal, em comum acordo com a empresa gestora do sistema de informação cadastral, e da empresa contratada, que conterà o dicionário de dados e nomenclatura das tabelas existentes.

2.4.2.19. A contagem de unidades cadastrais será dada da seguinte forma:

- Um lote territorial: 01 (uma) unidade de avaliação cadastral.
- Um lote predial: 01 (uma) unidade para cada unidade de avaliação predial.
- Um prédio: 01 (uma) unidade para cada apartamento, sala comercial ou residencial.

2.4.3. Produtos e Serviços a serem entregues

- Base de dados do Cadastro/Recadastro Imobiliário e Logradouros atualizados;
- Base de dados Cadastral Geocodificada e preparada para Geoprocessamento;
- Imagens digitais frontais das unidades imobiliárias;
- Mapa Cadastral Urbano;

- Base de dados para carga no sistema tributário da Prefeitura.

2.5. CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

2.5.1. Objetivo

2.5.1.1. Realizar o levantamento e o cadastramento de itens urbanos e de itens existentes nas áreas rurais que estão dentro do perímetro urbano e dentro das respectivas áreas de expansão urbana, criando um inventário territorial da infraestrutura existente, utilizando imagens atualizadas e levantamentos de campo, gerando uma Base de Dados Espacial preparada para ser importada em Sistema de Informações Geográficas (SIG).

2.5.2. Especificações

2.5.2.1. Nesta etapa a licitante deverá construir a Base de Dados Cadastral e Multifinalitária, contemplando:

2.5.2.1.1. Levantamento e cadastro de itens presentes em toda a área de estudo (perímetro urbano e área de expansão urbana); com desenho vetorial de postes de energia, placas de trânsito, árvores, bueiros, cursos d'água, corpos d'água, vias de trânsito urbanas e rurais (dentro do perímetro urbano e de expansão urbana), tais como ruas, avenidas, rodovias, estradas vicinais, estradas secundárias, etc., assim como edificações rurais existentes dentro do perímetro e da área de expansão urbana; devidamente separados em camadas geográficas (*layers*), e em vetores de pontos, linhas e polígonos, para posterior importação e organização em Sistema de Informações Geográficas (SIG).

2.6. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)

A empresa vencedora do certame deverá fornecer um Sistema de Informações Geográficas (SIG), tendo acessos WEB e via Aplicativo (APP), e este será a ferramenta tecnológica a ser utilizada durante os serviços contratados e após a entrega de todos os itens contratados, para seguir sendo utilizado pela Prefeitura, a fim de manter o banco de dados atualizado ao longo do tempo, registrando todas as alterações nos imóveis urbanos. No SIG será importado o Ortomosaico gerado por meio dos serviços de aerolevantamento e aerofotogrametria, bem como todas as camadas geográficas (*layers*) geradas com as vetorizações. No SIG também serão cadastrados os dados referentes ao BIC (Boletim de Informações Cadastrais). Deverá ser realizada capacitações aos usuários do SIG, por parte da empresa vencedora do certame.

Para otimizar recursos públicos, o SIG a ser implantado deverá ser uma ferramenta tecnológica que vá além da parte imobiliária e multifinalitária urbana, atendendo também ao item "2.8", que é o Mapeamento Rural, absorvendo cadastros imobiliários rurais, cadastros agropecuários, cadastros de pessoas físicas e jurídicas (censo), registros de visitas e de fiscalizações do órgão público, gerando relatórios, e assim tendo todas as funcionalidades necessárias ao projeto. Para melhor entendimento da ferramenta tecnológica necessária, segue em anexo um Termo de Referência específico sobre o SIG.

A empresa vencedora do certame deverá passar por uma Prova de Conceito, onde deverá apresentar o seu SIG e comprovar que ele possui no mínimo 95% das funcionalidades listadas no Termo de Referência específico do SIG. A Prova de Conceito ocorrerá após a fase de Habilitação, sendo item passível de desclassificação.

2.7. PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)

2.7.1. Objetivos

A Planta Genérica de Valores (PGV) é um instrumento legal no qual estão estabelecidos os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do município, que possibilita obter o valor venal dos imóveis. É formulada com a utilização de cálculos que possibilitam a obtenção dos valores venais dos imóveis urbanos de um município, a partir da avaliação individual de cada propriedade, para fins de cobrança de impostos, como: **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), **ITBI** (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e Contribuição de Melhoria. Dessa forma, a PGV é um instrumento essencial para que o poder municipal tenha condições de cobrar dos contribuintes o valor justo sobre a propriedade, devido ao ajuste do valor venal dos imóveis ao valor real de mercado. Constituem-se como objetivos da contratação, a realização dos seguintes serviços técnicos:

- a) Atualização da Planta de Valores Genéricos de Terrenos para definição do valor de metro quadrado por face de quadra;
- b) Atualização dos Custos Unitários de Reprodução de Edificações; e
- c) Definição dos modelos de avaliação em massa dos imóveis (terrenos e edificações).

2.7.2. Especificações

As etapas do trabalho deverão conter no mínimo os seguintes itens:

1. Coleta de dados secundários;
2. Pesquisa de amostras de imóveis em oferta no mercado imobiliário;
3. Elaboração produtos cartográficos;
4. Modelagem dos terrenos;
5. Elaboração da planta de valores genéricos;
6. Modelagem das construções;
7. Fatores de ponderação;
8. Avaliação dos imóveis;
9. Simulação;
10. Validação;
11. Relatório final;
12. Apresentação.

2.7.3. Produtos a serem entregues

Planta Genérica de Valores - PGV, impressa e em meio digital;

Formulários de pesquisa de valores imobiliários preenchidos, impresso e em meio digital;

Planilha de Cálculo dos Valores Homogeneizados de acordo com as Zonas Homogêneas;

Mapa de Valores Unitários Básicos por Face de Quadras - Zonas de Valorização (ZONA FISCAL) e Logradouros, impresso e em meio digital;

Tabela de Valores de Construção por Tipo/Categoria, impresso e em meio digital;

Relatórios técnicos consubstanciando os critérios e normas técnicas adotadas;

Mapas temáticos com indicadores das zonas fiscais, impresso e em meio digital;

Minuta de Projeto de Lei, impresso e em meio digital, da Nova Planta Genérica de Valores - PGV, contemplando o Modelo de Avaliação Imobiliária para apuração do cálculo do valor venal para terrenos e edificações, com as respectivas tabelas de fatores, índices de pontos por características de construção por tipo, valor do metro quadrado de terrenos e edificação por tipo;

Minutas de Projeto de Lei alterando o Código Tributário no que for necessário à implantação e implementação da PGV, impressa e em meio digital e;

Arquivo em SHP (Shapefile) contendo as feições das Zonas de Valores – ZV, bem como os eixos de logradouros com os valores unitários de terreno por trecho.

2.8. MAPEAMENTO RURAL

O Mapeamento Rural tem por objetivo levantar dados para servir de base para projetos de Planejamentos Rurais e Agropecuários, bem como para projeto de Segurança no Campo. Por meio de serviços de cartografia e geoprocessamento, sobre imagens de satélites, deve-se realizar mapeamento de toda a malha viária rural, considerando sua hierarquia (rodovias, estradas vicinais, estradas secundárias, acessos a propriedades). Também por meio de serviços de cartografia e geoprocessamento, e com o auxílio de dados disponíveis de órgãos públicos, realizar o mapeamento de pontos de referência (igrejas, comunidades, escolas, cemitérios, etc.) e de todas as sedes de propriedades rurais existentes. A área territorial municipal de Condor possui aproximadamente 464 Km².

O resultado de todos os dados levantados e mapeados devem ser organizados no Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser disponibilizado.

2.9. DOCUMENTOS A APRESENTAR – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.9.1. Documento em vigor e devidamente registrado de criação/fundação da empresa licitante (estatuto, contrato social ou outro documento legal).

2.9.2. Documento de identificação (oficial e com foto) do representante legal da empresa licitante. Se o representante for procurador, apresentar também Procuração por instrumento público ou particular, assinada pelo representante/administrador da empresa, com firma reconhecida em cartório.

2.9.3. Se a empresa pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial informando de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.4. Comprovação de que um responsável técnico da empresa licitante esteve presencialmente no município de Condor para conhecer todos os locais a serem mapeados, por meio da apresentação de uma Declaração de Visita Técnica assinada por profissional da Prefeitura Municipal de Condor e pelo(a) Secretário(a) da Secretaria responsável pela contratação dos presentes serviços, atestando a visita realizada. A visita técnica deve ser agendada para ser realizada, e deve ocorrer no máximo até 5 dias úteis antes da realização do certame da licitação. Não será aceito nenhum outro documento para substituir a Declaração de Visita Técnica.

2.9.5. Prova de registro e regularidade da empresa licitante, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), da Sede da mesma.

2.9.6. Comprovante de que a empresa licitante está devidamente inscrita no Ministério da Defesa, na Categoria "A"; a fim de atender o que determina o inciso I, do artigo 6º do Decreto 2.278 de 17 de julho de 1997; artigos 8º, 10º e 1º da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018; e portaria normativa nº 3726/GM-MD de 12 de novembro de 2020.

2.9.7. Apresentação de uma Autorização de Aerolevantamento Fase Aeroespacial (AAFA) emitida pelo Ministério da Defesa (MD), em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, contendo informações de um projeto de aerofotogrametria já realizado e concluído, acompanhado do Fotoíndice enviado ao MD (mostrando a cobertura de área imageada), e do documento de responsabilidade técnica (ART, TRT, RRT) do projeto. O projeto deve possuir (e estar comprovado no fotoíndice e no documento de responsabilidade técnica) uma cobertura de área de no mínimo 854 hectares.

2.9.8. Apresentar documentos de regularidade da aeronave a ser utilizada durante o aerolevanteamento (tripulada ou não tripulada); bem como apresentar comprovante de seguro aeronáutico RETA da aeronave a ser utilizada.

2.9.9. Relação explícita da Equipe Técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, bem como definição do vínculo com a empresa.

2.9.10. Prova de registro e regularidade dos membros da Equipe Técnica da licitante, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas).

2.9.11. Indicação de um dos membros da Equipe Técnica como Responsável Técnico, Coordenador e Supervisor do Projeto, o qual deve estar devidamente registrado em Conselho Profissional (CREA, CAU, CFT ou CFTA), e ser detentor de Acervo Técnico que comprove a realização de serviços técnicos de Topografia, Geodésia, Georreferenciamento, Aerofotogrametria, Geoprocessamento, Cadastramentos e Sistema de Informações Geográficas (SIG). Deve ser apresentado histórico deste Profissional, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) gerada junto ao seu Conselho Profissional. O profissional elencado como Coordenador e Supervisor do Projeto deve ser responsável técnico da empresa licitante a um tempo de no mínimo 24 meses anteriores à data de publicação do edital, e esta comprovação se dará pela prova de registro e regularidade emitida pelo seu Conselho Profissional.

2.9.12. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrados em conselho profissional (CREA, CAU, CFT, CFTA), de que já concluiu serviço(s) técnico(s) que envolvam mapeamentos, levantamentos, cadastramentos ou outros termos afins, em áreas com tamanho mínimo de 854 hectares ou serviços prestados que contenham um mínimo de 300 horas trabalhadas. Constar no(s) Atestado(s) itens de realização de serviços de levantamento de vértices geodésicos, levantamentos aerofotogramétricos e geração de produtos decorrentes (ortofoto, MDT, MDS, etc.), levantamentos topográficos, cadastramentos imobiliários ou multifinalitários, serviços de cartografia e geoprocessamento, e execução de sistema de informações geográficas. Podem ser apresentados mais de um atestado para comprovar as experiências.

2.9.13. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) em conselho profissional (CREA, CAU, CFT, CFTA), de que já concluiu serviço(s) técnico(s) de mapeamentos de vias públicas rurais e de cadastramentos de propriedades rurais. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar uma quantidade mínima de 1.500 propriedades rurais cadastradas.

2.9.14. Comprovação de que os profissionais apresentados pertencem ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado; Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa, com reconhecimento de firma (vigente durante o prazo de contratação deste edital); Responsável Técnico, dentro das respectivas atribuições, perante Conselho Profissional (CREA, CAU, CFT, CFTA); ou caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será realizada no contrato social.

2.9.15. Documento que comprove que a empresa proponente seja detentora do Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser utilizado, sendo proprietária ou possuindo autorização para a utilização do mesmo no presente projeto.

2.9.16. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando que o Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser utilizado esteja em funcionamento em ao menos um órgão

público; ou que já concluiu de forma satisfatória a execução de um contrato que tenha em seu objeto a disponibilização do Sistema de Informações Geográficas (SIG).

2.9.17. A empresa proponente deve apresentar um profissional com ensino superior, da área de Geoprocessamento, com registro ativo e situação regular em conselho de classe, comprovando vínculo com a proponente.

2.9.18. A empresa proponente deve apresentar um profissional da área de Tecnologia da Informação (TI), com ensino superior, comprovando vínculo com a proponente.

2.9.19. Não será admitido terceirizações de parte ou do total dos serviços descritos neste documento. Todos os itens devem ser realizados/executados por empresa contratada e por profissionais devidamente vinculados à mesma.

2.9.20. A empresa vencedora do certame, após apresentar o menor preço global e após comprovar a sua habilitação documental, deve realizar prova de conceito do Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser utilizado, comprovando atender a 95% das 39 funcionalidades listadas no item 1.3 do Anexo 2 do presente Termo de Referência. A não comprovação do atendimento dos itens listados implicará na desclassificação da proponente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de georreferenciamento, abrangendo: o cadastramento e recadastramento imobiliário no perímetro urbano do Município de Condor/RS; o mapeamento e cadastramento dos cemitérios municipais; o mapeamento rural de todo o território municipal; e a implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG).

O objetivo central é promover a atualização e ampliação da base cadastral municipal, por meio da coleta, análise e integração de dados geoespaciais precisos, organizados em um ambiente digital estruturado, permitindo a visualização, análise e gestão eficiente do território municipal como um todo.

Os serviços compreendem: levantamentos topográficos georreferenciados; geração de plantas atualizadas; registro de coordenadas com precisão; mapeamento do uso e ocupação do solo; identificação de edificações, confrontações e demais elementos territoriais; cadastramento das unidades sepulcrais nos cemitérios públicos; mapeamento detalhado das áreas rurais; bem como a estruturação e entrega de banco de dados compatível com o sistema de gestão tributária da Prefeitura.

A execução será realizada por empresa tecnicamente habilitada, com uso de equipamentos de alta precisão e tecnologia apropriada, acompanhada da entrega de relatórios técnicos, bases digitais, interface SIG implantada e treinamentos operacionais necessários.

A contratação visa garantir eficiência na gestão fiscal e territorial, promover justiça tributária, subsidiar ações de planejamento urbano e rural, otimizar a gestão de áreas públicas e cemitérios, além de fortalecer a governança municipal com base em informações qualificadas e integradas, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do Município de Condor/RS.

Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	Georreferenciamento	390.000,00	390.000,00
01	UN	Cartografia e Geoprocessamento	25.000,00	25.000,00
12	MÊS	SIG	2.500,00	30.000,00
Valor Total				R\$: 445.000,00

4. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços especializados de georreferenciamento, mapeamento urbano e rural, cadastramento de cemitérios e implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) justifica-se pela necessidade de o Município de Condor/RS dispor de uma base cadastral atualizada, precisa e integrada, que permita a gestão eficiente do território, a modernização administrativa e o fortalecimento da arrecadação tributária.

Atualmente, observa-se defasagem e inconsistência nos dados relativos ao perímetro urbano, o que compromete a correta identificação dos imóveis, impactando negativamente no lançamento de tributos, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas vinculadas. A ausência de informações georreferenciadas atualizadas também dificulta o planejamento urbano, a fiscalização de edificações, o controle do uso do solo e o direcionamento de investimentos públicos. Além disso, o Município não possui mapeamento estruturado das áreas rurais nem dos cemitérios públicos, o que compromete a organização dos serviços vinculados à zona rural e ao gerenciamento dos espaços sepulcrais.

Nesse sentido, a execução do georreferenciamento urbano, do mapeamento rural e do cadastramento dos cemitérios, integrados a um sistema de informações geográficas (SIG), permitirá o cruzamento de dados territoriais, fiscais e administrativos, facilitando a tomada de decisões com base em evidências e contribuindo para o fortalecimento da governança territorial. O SIG implantado permitirá ainda a visualização dinâmica dos dados, com ferramentas de análise espacial, promovendo maior eficiência na gestão pública.

A contratação também se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da transparência na Administração Pública, além de atender às diretrizes de modernização dos cadastros multifinalitários, conforme preconizado por órgãos de controle e pela legislação federal. Ressalta-se, por fim, que a execução dos serviços por empresa especializada garante a qualidade técnica, a confiabilidade dos dados e a entrega de produtos digitais compatíveis com os sistemas de gestão existentes no Município.

Dessa forma, a contratação é medida imprescindível para promover justiça tributária, otimizar os recursos públicos, subsidiar o planejamento estratégico municipal e impulsionar o desenvolvimento urbano e rural sustentável no Município de Condor/RS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O serviço oriundo do objeto contratado, deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito

7. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Após 12 meses, a contratação do SIG deve ser renovada para a continuidade do projeto pelo município.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Guilherme Henrique Veiverberg

Gestor: Eduardo Chagas

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**.

12. GARANTIAS

Considerando a natureza do objeto contratado — prestação de serviços técnicos especializados em georreferenciamento para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário — e a ausência de exigência normativa específica para garantia contratual nesse caso, não será exigida a apresentação de garantia pela contratada.

A opção por não exigir garantia está amparada no juízo de conveniência e oportunidade da Administração, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se diante da natureza intelectual e não continuada do serviço, da baixa probabilidade de riscos financeiros relevantes, bem como da adoção de outros mecanismos de controle da execução contratual, como o acompanhamento técnico pela equipe gestora e a vinculação dos pagamentos à entrega efetiva dos produtos contratados, com a devida aprovação dos relatórios e bases georreferenciadas.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

04.01 – Gestão Contábil, Tributária e Fiscal

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0002 – Planejamento Gerencial e Gestão

2.213 – Manutenção do Cadastro Imobiliário e perímetro Urbano

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Da **Lei Municipal**, nº **3007**, de **12 / 12 / 2024**.

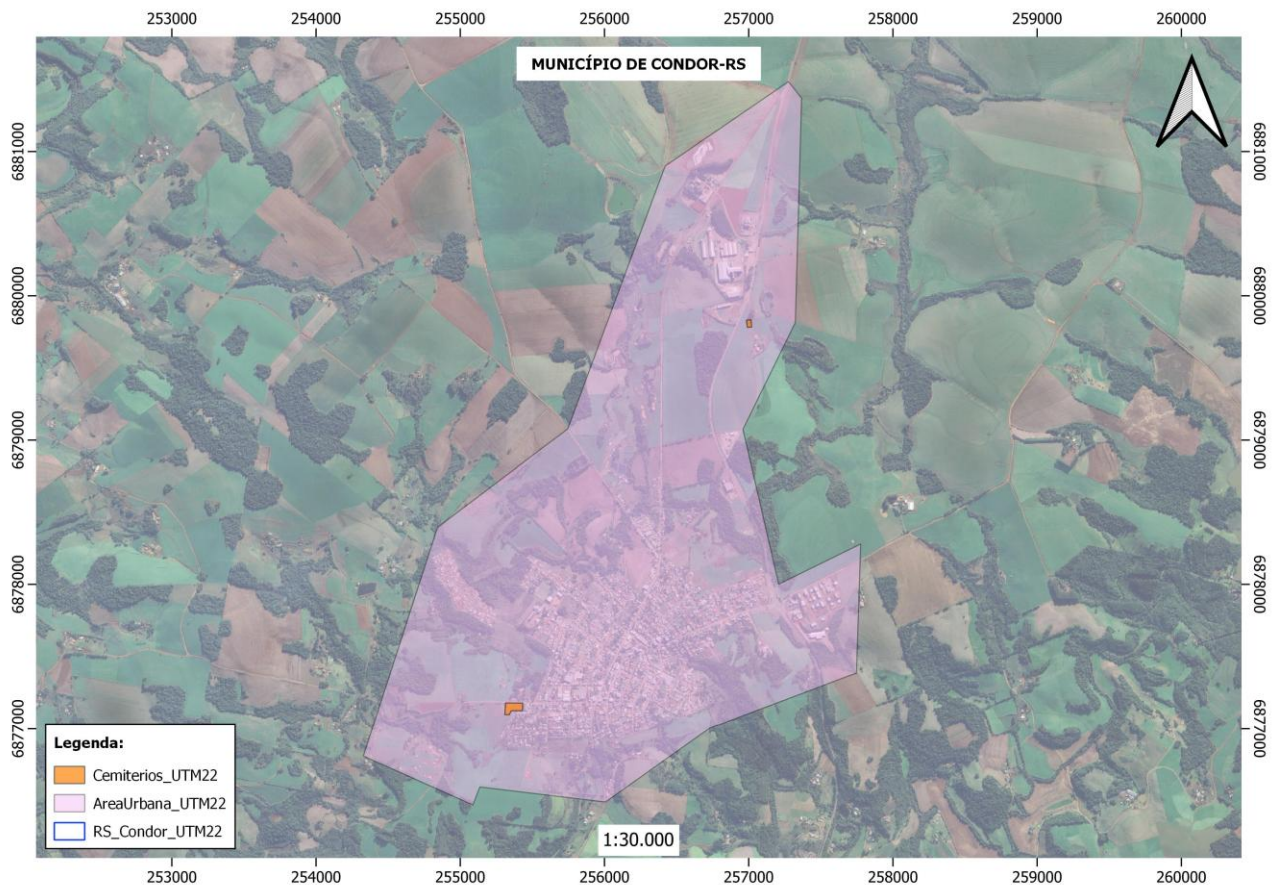
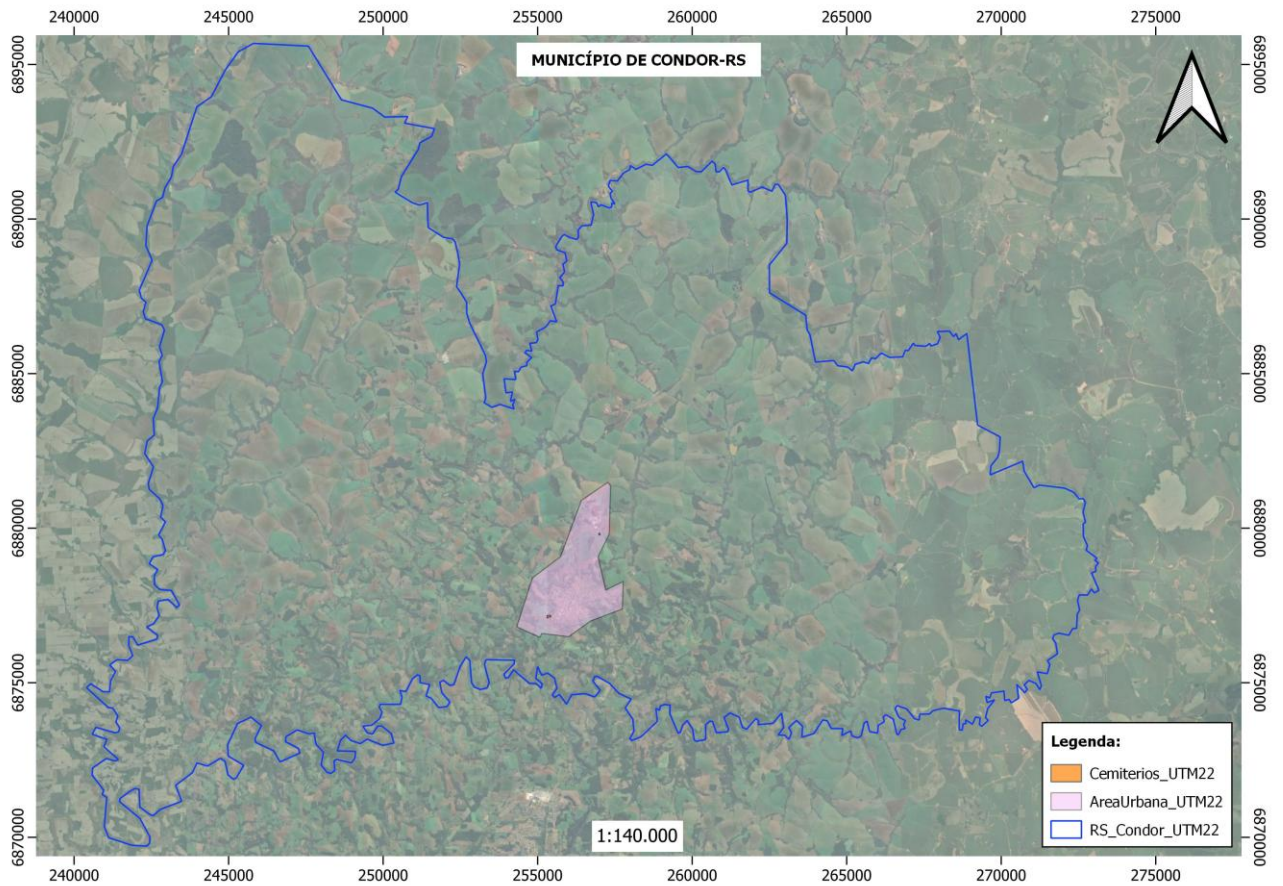
15. PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

Condor/RS, 07 de agosto de 2025.

Eduardo Chagas
Secretário da Fazenda e Planejamento

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA: Mapas das Áreas a serem Mapeadas



ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) / PLATAFORMA EM NUVEM, COM ACESSOS WEB (NAVEGADOR DE INTERNET) E APP (APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS); MODALIDADE DE ALUGUEL / MENSALIDADE; PARA CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS GEOGRÁFICOS DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL (URBANO E RURAL) DE CONDOR/RS; COM FUNCIONALIDADES DE DESENHO/VETORIZAÇÃO; GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS; CENSO (DEMOGRÁFICO, SOCIAL, ESCOLAR, EMPRESARIAL, AGROPECUÁRIO); CADASTRAMENTOS (IMOBILIÁRIO, CEMITÉRIOS, REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS/REURB); CADASTRO MULTIFINALITÁRIO; CADASTRO AGROPECUÁRIO; REGISTRO E GERENCIAMENTO DE VISITAS, PROCESSOS, FISCALIZAÇÕES, ATIVIDADES/TAREFAS; FUNÇÃO *MOBILE* PARA ROTEIRIZAÇÕES E GERENCIAMENTO DE DILIGÊNCIAS (SEGURANÇA, EMERGÊNCIAS, FISCALIZAÇÕES, ETC.); E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS CARTOGRÁFICOS E TEXTUAIS.

1. DOS REQUISITOS DO SISTEMA

1.1. Quanto ao ambiente computacional

1.1.1. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste Termo de Referência, com funcionalidades e recursos necessários ao provimento; instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

1.1.2. O sistema/software dever ser 100% em nuvem, ser em forma de Sistema de Informações Geográficas (SIG), e deve ter acesso WEB, via navegador de internet, e por APP, via aplicativo (*online* e *offline*).

1.1.3. O datacenter utilizado na execução dos serviços deverá possuir espaço ilimitado, e deverá ser informado e comprovado por documento por qual empresa ou em qual local estarão hospedados o software e todos os dados.

1.1.4. O SIG deve permitir a criação de quantos usuários forem necessários ao longo da utilização do mesmo, sendo ilimitado o número de usuários ativos.

1.1.5. A Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema.

1.1.6. Quanto ao datacenter da Contratada, ela fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas.

1.2. Quanto ao padrão tecnológico

1.2.1. O SIG deve ser desenvolvido com base no atendimento às leis federais, estaduais e municipais vigentes.

1.2.2. O SIG deve ser operável via navegador WEB padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: *Windows, Linux, MacOS, Android* e *iOS*.

1.2.3. O SIG deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Microsoft Edge (versão 38 ou superior), Mozilla Firefox (versão 50 ou superior), Google Chrome (versão 55 ou superior), e Safari (versão 10 ou superior).

1.2.4. As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo *release* for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por e-mail.

1.2.5. O login da aplicação deve ser realizado por meio de “usuário e senha”.

1.2.6. Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e perfil de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação que venham ser necessárias.

1.2.7. Os relatórios gerados pelo SIG devem permitir a exportação em arquivos digitais do tipo “PDF”, e mostrar na tela relatórios em forma de mapas conforme configurações de filtros. Também deve haver a possibilidade de exportação de relatórios técnicos em formatos “XLS” e “CSV” para serem utilizados em integrações e/ou importações de dados com outros sistemas.

1.2.8. O SIG deve permitir que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet.

1.2.9. O SIG deve registrar as ações realizadas por cada usuário, com detalhes de data e horário de operação (*logs*), para ser possível rastrear a utilização do sistema.

1.2.10. A plataforma mobile deve ser desenvolvida de forma expansiva, permitindo operação via Internet e sendo acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros.

1.2.11. O SIG de plataforma mobile *offline* deve permitir o gerenciamento das informações (envio e recebimento de carga de dados) sem a intervenção ou manipulação de arquivos por qualquer forma de dispositivo de armazenamento, para garantir a integridade e sigilo das informações coletadas.

1.2.12. O SIG não poderá ter limitação de usuários com acesso simultâneo.

1.2.13. O SIG deverá possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa.

1.2.14. O SIG deve ser integrável com sistemas de gestão (ERPs).

1.2.15. O SIG deve importar e exportar arquivos de camadas geográficas (*layers*) nos formatos SHAPEFILE, KML e DXF.

1.3. Quanto às funcionalidades

1.3.1. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) deve permitir cadastro e gerenciamento simultâneo de dados georreferenciados, urbanos e rurais, abrangendo todo o território municipal.

1.3.2. O SIG deve ser a ferramenta tecnológica a ser utilizada para a realização de cadastros imobiliários e cadastros agropecuários, tanto na área urbana como na área rural, realizar cadastros de cemitérios e cadastros de regularizações fundiárias (REURBs), bem como cadastros multifinalitários (postes de energia, bueiros, arborização, placas de trânsito, nascentes, etc.), dentro do mesmo sistema, podendo ser em módulos individuais ou integrados.

1.3.3. O SIG deve ser projetado para ser utilizado por Prefeituras Municipais na modalidade “SIG-WEB”, para os usuários (uso interno, não aberto ao público) organizarem mapas, dados e informações, e realizarem consultas conforme as suas necessidades.

1.3.4. Deve ser disponibilizado pelo menos um serviço de visualização de imagens de satélites online (Google, Mapbox, etc.), sendo possível visualizar via WEB e também no Aplicativo (APP).

1.3.5. Na tela do acesso WEB deve haver itens básicos da Cartografia: indicação do norte, escala gráfica, “zoom”, demonstração de coordenadas geográficas conforme movimentação do cursor do mouse, e cálculos de áreas e de distâncias. Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deverá estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa. Durante a navegação no mapa deverá ter recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do “scroll” do

mouse (zoom in/out). Deverá ser possível ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa.

1.3.6. O SIG deve permitir a importação de camadas geográficas (*layers*) na modalidade raster, sendo possível a importação de imagens georreferenciadas geradas por Drones/Vants e Satélites.

1.3.7. O SIG deve conter funcionalidades que permitam criar e importar camadas geográficas (*layers*) na modalidade vetor (pontos, linhas e polígonos). Camadas geográficas vetoriais possuem “Tabelas de Atributos”, que são campos de preenchimento de dados vinculados aos vetores (pontos, linhas e polígonos), e devem acompanhar as camadas geográficas importadas. Também deve ser possível criar os atributos das camadas geográficas criadas internamente no SIG. Tanto em camadas geográficas importadas, quanto em camadas criadas dentro do SIG, deve ser possível editar os atributos, bem como excluí-los e criá-los, a qualquer momento. As importações de camadas geográficas, bem como as exportações, devem poder ser em arquivos de formatos SHAPEFILE, KML e DXF, podendo ser definidos o sistema de referência e sistema de coordenadas, de cada importação e exportação de arquivo.

1.3.8. As camadas geográficas vetoriais do SIG devem ser customizáveis em seu layout, sendo possível editar cores e transparências de polígonos, cores e espessuras de linhas; e no caso de pontos, poder vincular ícones personalizados para definir o símbolo pontual.

1.3.9. No SIG, deve haver ferramentas básicas de vetorização/desenhos, para criar vetores (pontos, linhas, polígonos) e também para editá-los (edição de vértices dos vetores, recortar, mover, deletar, duplicar, rotacionar, separar e unificar). Toda camada geográfica vetorial existente dentro do SIG, seja importada ou criada internamente, deve estar apta a ter os seus vetores editados, tanto quanto à sua geometria/desenho quanto aos seus respectivos atributos.

1.3.10. Deve ser possível interagir com os vetores existentes dentro do SIG, vinculando aos pontos, linhas e polígonos (criados ou importados); imagens/fotos de capa, arquivos digitais, visitas e processos administrativos (protocolos, tarefas, atividades, demandas, etc.). Cada vetor deve possuir também os seus respectivos atributos, sendo editáveis; podendo também serem, individualmente, visualizados no “*Street View*” do *Google*.

1.3.11. O SIG deve possibilitar, por meio de vetores em “formato de Ponto”, representar Imóveis (urbanos e rurais), Lotes de Cemitérios e Itens de Cadastro Multifinalitário (postes de energia, bueiros, arborização, placas de trânsito, etc.); e a estes Pontos deve ser possível vincular cadastros diversos conforme cada caso. No interior dos Pontos, conforme cada caso, deve haver campos de preenchimento de dados (customizáveis), e possibilitar a vinculação de Pessoas (físicas e jurídicas) como proprietários e residentes, a vinculação de arquivos digitais, a vinculação da realização de visitas, e a vinculação de processos administrativos. A customização dos campos de preenchimento de dados deve ocorrer dentro do próprio sistema (sem intervenção de novos desenvolvimentos/programação), e podem ser configurados como texto, numérico, alfanumérico, data, moeda, e múltipla escolha (criação de itens para serem selecionados).

1.3.11.1. Aos “vetores Pontos” que representam Imóveis Urbanos, deve ser possível cadastrar dados referentes ao Cadastro Imobiliário Urbano, com campos de preenchimento de dados que caracterizem os terrenos e as suas respectivas edificações/construções, que seja possível customizar campos de preenchimento de dados conforme o BIC (boletim de informações cadastrais) que compõem o cálculo do IPTU. Também deve haver campos de preenchimento de dados referentes ao endereço e à localização de cada Imóvel; e a possibilidade de vinculação de nomes de proprietários e de residentes dos imóveis urbanos.

1.3.11.2. Aos “vetores Pontos” que representam Imóveis Rurais, deve ser possível cadastrar dados referentes ao Cadastro Imobiliário Rural, com campos de preenchimento de dados que caracterizam a propriedade rural e as edificações sobre a mesma, e também campos de preenchimento de dados referentes ao Cadastro Agropecuário (produção agropecuária vegetal e animal, com tipos de produtos, área ocupada por atividade, quantidade produzida, etc.). Deve haver a possibilidade de vinculação de nomes de proprietários e de residentes dos imóveis rurais.

1.3.11.3. Aos “vetores Pontos” que representem Lotes de Cemitérios, deve ser possível cadastrar dados que caracterizem esses lotes de cemitérios, bem como as suas

respectivas edificações (jazigos, túmulos, gavetas, etc.). Também deve haver a possibilidade de vinculação de nomes de pessoas físicas sepultadas, bem como de nomes de proprietários dos lotes (parentes ou responsáveis das pessoas sepultadas).

1.3.11.4 Pontos que não representam Imóveis, e sim itens de cadastros multifinalitários (postes de energia, bueiros, arborização, placas de trânsito, nascentes, etc.), não terão vinculação de dados de Propriedades e Edificações; mas devem poder receber a vinculação de visitas, processos administrativos e arquivos digitais; bem como ter a possibilidade de criar campos de preenchimento de dados específicos para cada tipo de Ponto criado.

1.3.12. Os vetores “Ponto”, que representem Imóveis (urbanos e rurais), também devem poder receber a vinculação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, tanto como Proprietários como Residentes; sendo o SIG uma ferramenta tecnológica de gerenciamento de proprietários (necessário no cadastramento de imóveis urbanos e rurais) e também de CENSO, possibilitando espacializar sobre mapas a localização geográfica de pessoas físicas (onde cada pessoa reside) e da respectiva composição familiar, bem como espacializar a localização de empresas/instituições. O SIG deve funcionar como um CENSO completo: de proprietários, demográfico, social, agropecuário, escolar, empresarial, urbano, rural, etc. Os vetores “Ponto” que não representam Imóveis (como por exemplo, árvores, postes de energia, placas de trânsito, nascentes, bueiros, etc.), devem receber apenas vinculação de visitas, processos administrativos, arquivos digitais, entre outros tipos de interações.

1.3.13. A função dos diferentes tipos/estilos de vetores “Ponto”, é de reunir todos os tipos e informações de endereços, propriedades, edificações/construções, pessoas físicas e jurídicas, proprietários, residentes, famílias, alunos, empresas, instituições, produção agropecuária; com a possibilidade de vinculação de visitas, arquivos digitais e processos administrativos.

1.3.14. No cadastro de cada pessoa física deve haver campos de preenchimento de dados de “cadastro básico” (Números de RG, CPF, Título Eleitoral; Estado Civil, Endereço, Telefone, Grau de Instrução, Profissão, etc.), bem como da área da Educação. E se for necessário adicionar novos campos de preenchimento de dados sobre Pessoas, o sistema deve possuir funcionalidade para esta customização, sem a necessidade novo desenvolvimentos/programações por parte da empresa. No cadastro de cada pessoa jurídica segue as mesmas exigências para as pessoas físicas, porém com os dados voltados à pessoa jurídica (CNPJ, Inscrição Estadual, Atividades Econômicas, Área de Atuação, etc.). E a cada Pessoa cadastrada, deve ser possível vincular arquivos digitais.

1.3.15. Deve ser disponibilizada funcionalidade que organize e gerencie processos administrativos internos, acompanhando todo o andamento de atividades e tarefas até a sua conclusão, podendo ser delegado tarefas a outros usuários ou setores, podendo vincular arquivos e visitas a cada processo; e o processo à localizações geográficas (pontos que representem Imóveis, bem como qualquer vetor existente dentro do SIG).

1.3.16. Exemplos da utilização de Processos Administrativos no SIG: registrar atos de desmembramentos, unificações, retificações, etc. em matrículas de imóveis; registrar a emissão de licenciamentos ambientais para empreendimentos; registrar autuações ambientais; registrar serviços públicos realizados; registrar emissão de habite-se de obras; digitalizar conteúdos de protocolos e os vincular a uma localização geográfica; registrar trocas de lâmpadas, podas de árvores, exumações em cemitérios; registrar fiscalizações; registrar ocorrências da Defesa Civil; registrar casos de Regularizações Fundiárias (REURB); e assim assessorar as mais diversas formas de atividades, tarefas, processos, protocolos, etc. que possam surgir na gestão pública.

1.3.17. Deve ser disponibilizada funcionalidade de gerenciamento de arquivos digitais do dia a dia, possibilitando vincular qualquer tipo de arquivo e de qualquer extensão; à propriedades, edificações, pessoas, visitas, processos administrativos, camadas geográficas (pontos, linhas ou polígonos).

1.3.18. A funcionalidade de registro de visitas deve ser customizável para registrar os mais variados tipos de visitas que a Prefeitura possa realizar, gerenciando fiscalizações e diligências da Prefeitura. Deve ser possível registrar visitas em localizações geográficas (pontos que representem Imóveis, pontos sem representação de Imóveis), bem como vinculação aos demais tipos de vetores (linhas e polígonos).

1.3.19. O sistema deve ser flexível e customizável ao ponto de permitir levantamentos e gerenciamento de cemitérios, onde seja possível cadastrar quadras, lotes e túmulos/jazigos, e vincular a estes o nome da pessoa física que está sepultada.

1.3.20. O sistema deve ser flexível e customizável ao ponto de permitir levantamentos e gerenciamento de regularizações fundiárias (REURB), permitindo vetorizações e cadastros de quadras, lotes, construções, vias públicas, proprietários (o que já existe no cadastro imobiliário), bem como de residentes e de documentos.

1.3.21. O sistema deve permitir a criação de cadastros multifinalitários para ser utilizado no gerenciamento de manutenções e de obras do Município, como por exemplo: manutenção/obras em estradas rurais e ruas urbanas, manutenções/obras de redes de água e esgoto, trocas de lâmpadas, podas de árvores, etc.; havendo a flexibilidade de cada tipo de manutenção ou serviço/obra poder ser uma camada geográfica, ter qualquer tipo de atributo vinculado à cada camada, e os vetores (pontos, linhas, polígonos) das camadas poder receber registros de visitas realizadas e de processos administrativos. Visitas e processos administrativos devem possuir a possibilidade de vinculação de imagens/documentos.

1.3.22. O sistema deve ter funcionalidade de “busca rápida”, onde por meio de poucas configurações/filtros (coordenadas geográficas, nomes de pessoas físicas ou jurídicas, atributos de camadas geográficas, etc.), seja possível localizar itens sobre o mapa, como por exemplo; onde está um determinado imóvel, lote de cemitério, item de cadastro multifinalitário, etc.; ou a onde está vinculada uma pessoa física ou jurídica, onde está um determinado vetor (ponto, linha ou polígono).

1.3.23. Deve ser disponibilizada funcionalidade para gerar relatórios em forma de mapas, a partir da configuração de filtros de dados de endereços, cadastros, pessoas físicas e jurídicas, visitas, processos, etc.

1.3.24. O SIG deve gerar Relatórios de Vetores: a partir da configuração de uma determinada camada geográfica (layer), a qual pode ser ponto, linha ou polígono; gerar as informações da quantidade total de vetores existentes na camada selecionada, assim como também a quantificação de vetores que possuem dados vinculados e de vetores que não possuem nenhum dado vinculado.

1.3.25. O SIG deve gerar Relatório de Imóveis: gerar relatório específico por imóvel, o qual deve conter todas as informações cadastrais existentes sobre o mesmo, bem como reunir visitas e processos vinculados ao imóvel.

1.3.26. O SIG deve gerar Relatório de Confrontantes: gerar relatório contendo as informações cadastrais existentes de um determinado imóvel, e juntamente dos imóveis que fazem divisa com o mesmo.

1.3.27. O SIG deve gerar Relatórios em Mapa: a partir da configuração de filtros, com a definição de camadas geográficas (layers) específicas, visualizar no mapa do SIG os vetores (pontos, linhas, polígonos) de cada layer, que contém ou não contém os dados que foram configurados nos filtros, dados esses relativos aos cadastros (imobiliário, cemitério, multifinalitário, etc.), endereços, pessoas físicas e jurídicas, visitas, processos, entre outros.

1.3.28. O SIG deve gerar Relatório de Visitas: por meio da configuração de filtros, gerar relatório contendo a lista de visitas existentes no SIG, com as respectivas informações e detalhes, com o objetivo de gestores poderem conferir e analisar todas as visitas realizadas.

1.3.29. O SIG deve gerar Relatório de Processos: por meio da configuração de filtros, gerar relatório contendo a lista de processos existentes no SIG, com as respectivas informações e detalhes, com o objetivo de gestores poderem conferir e analisar todos os processos registrados.

1.3.30. A empresa proponente deve se comprometer a desenvolver relatórios específicos, conforme necessidades, durante a vigência do contrato.

1.3.31. No Aplicativo, deve ser possível criar rotas para se chegar a qualquer Ponto existente dentro do SIG.

1.3.32. No Aplicativo, deve ser disponibilizado serviço de traçar rotas por meio da marcação de pontos geográficos sobre o mapa, com exibição de rotas sugeridas e distâncias.

1.3.33. O SIG deve estar apto a ser utilizado por órgãos de segurança pública e de emergência como ferramenta tecnológica para auxiliar diligências: a partir de dados dos cadastros de imóveis e de pessoas físicas e jurídicas, órgãos de segurança pública e de emergências (Bombeiros, SAMU, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, Defesa Civil, etc.) podem utilizar os acessos WEB e APP da Plataforma para localizar dentro de segundos onde é a localização de cada pessoa e de cada propriedade do município, gerando rotas para se chegar a cada local na solicitação de uma emergência médica ou de segurança, por exemplo.

1.3.34. O sistema deve exportar arquivos técnicos em formatos do tipo XLS e/ou CSV para serem utilizados na importação de dados em outros sistemas.

1.3.35. O SIG deve ser simples e objetivo, de fácil utilização por pessoas sem experiência prévia com Sistemas de Informações Geográficas, e integrável com outros sistemas para ser possível importar dados para serem especializados em mapas.